

## Programa CAPES/BRAFINITEC

### Brasil/França Ingénieur Technologie

#### Edital CGCI n. 022/2007

## 1 Do programa

O Programa BRAFINITEC (*Brasil/França Ingénieur Technologie*) é uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, do Ministério da Educação do Brasil e da Conferência dos Diretores de Escolas Francesas de Engenheiros - CDEFI, com o apoio do Ministério das Relações Exteriores - MAE e do Ministério da Educação Nacional do Ensino Superior e da Pesquisa - MENESR da França, para apoiar parcerias institucionais na área de engenharia, estimulando o intercâmbio de estudantes de graduação.

## 2 Das entidades responsáveis pelo programa

- 2.1 Pelo Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).
- 2.2 Pela França, a Conferência dos Diretores de Escolas Francesas de Engenheiros - CDEFI, com o apoio do Ministério das Relações Exteriores - MAE e do Ministério da Educação Nacional do Ensino Superior e da Pesquisa - MENESR.

## 3 Das características e objetivos

- 3.1 O programa apóia parcerias institucionais dos dois países na área de engenharia;
- 3.2 O programa financia a mobilidade docente e o intercâmbio de alunos de graduação em engenharia de instituições de ensino superior brasileiras e francesas;
- 3.3 As parcerias deverão estimular a aproximação das estruturas curriculares nas disciplinas e áreas identificadas, o reconhecimento mútuo de créditos e oferecer oportunidades de prática profissional internacional mediante a realização de estágios em empresas dos países parceiros.

## 4 Dos requisitos das propostas

Cada unidade da IES (*Faculdade, Centro, Escola, etc.*) poderá apresentar proposta de parceria BRAFINITEC, que deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- 4.1 Ser apresentada de forma similar em cada país, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos;

- 4.2 Estimular o desenvolvimento do Programa, visando a atingir, no futuro, reconhecimento recíproco dos respectivos diplomas de conclusão de curso;
- 4.3 Ressaltar o potencial acadêmico e o impacto profissional que será oferecido aos estudantes de ambos os países;
- 4.4 Ter caráter inovador, considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria;
- 4.5 Demonstrar a conjugação dos interesses institucional, regional e nacional da parceria;
- 4.6 Contemplar o aprendizado da língua do país parceiro;
- 4.7 Prever a realização de estágios de treinamento, no âmbito de cada parceria, quando possível;
- 4.8 Enfatizar as inovações bilaterais no treinamento e educação advindas da parceria;
- 4.9 Envolver uma instituição de ensino superior de cada país, não sendo excluída a associação em rede com outras instituições;
- 4.10 A coordenação da parceria deverá ficar a cargo de docente brasileiro, com título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos, que detenha reconhecida competência na área e possua disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes à parceria;
- 4.11 O coordenador deverá comprovar capacidade técnico-científica adequada para o desenvolvimento da parceria;
- 4.12 A equipe brasileira deverá ser composta de, pelo menos, 2 (dois) professores e/ou pesquisadores doutores, além do coordenador;
- 4.13 Os membros da equipe brasileira deverão demonstrar desempenho satisfatório em parcerias anteriores e/ou em programas similares apoiados pela CAPES ou por outras agências de fomento;
- 4.14 A proposta deverá ter duração prevista de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) anos, mediante a apresentação dos relatórios de atividades, além de justificativas para a prorrogação.
- 4.15 Os estudantes participantes da parceria, no âmbito do Programa BRAFITEC deverão comprovar a conclusão de 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos pelos respectivos cursos na ocasião do início do intercâmbio;
- 4.16 É vedada a participação de estudantes nas parcerias que estejam cursando o último ano da graduação.

## 5 Das modalidades de apoio

Cada parceria receberá o montante anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para financiamento das Missões de Trabalho e Missões de Estudo:

- 5.1 **Missões de Trabalho** - Consiste no financiamento de viagens para docentes doutores membros das equipes, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.1 Serão concedidas até 2 (duas) missões de trabalho por ano por parceria;
- 5.1.2 Para períodos de permanência de até 21 (vinte e um) dias, serão pagas diárias, conforme as regras da CAPES;
- 5.1.3 Para períodos de permanência de 22 (vinte e dois) a 60 (sessenta) dias, serão concedidas bolsas, de acordo com as normas da CAPES;
- 5.1.4 Em todas as Missões de Trabalho serão concedidas passagens aéreas internacionais no trecho Brasil/França/Brasil, em classe econômica promocional.
- 5.2 **Missões de estudo** – A CAPES concederá bolsas de estudo no exterior, na modalidade graduação-sanduíche, com as características abaixo:
- 5.2.1 A duração mínima é de 1 (um) semestre e a máxima de 2 (dois) semestres;
- 5.2.2 Será paga mensalidade no valor de €600,00;
- 5.2.3 Será concedido Auxílio Instalação pago pela CAPES no Brasil em uma única parcela;
- 5.2.4 Será pago Seguro Saúde no Brasil em uma única parcela;
- 5.2.5 Será concedida passagem aérea internacional, no trecho Brasil/França/Brasil, em classe econômica promocional.
- 5.3 **Custeio** – Será concedido o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, como recurso de custeio para a execução da parceria, que serão geridos pelo coordenador da equipe.

## 6 Da inscrição

As candidaturas deverão conter 3 (três) vias dos documentos discriminados no item 7 e deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral de Cooperação Internacional (CGCI) da CAPES, para o endereço abaixo:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI

Ministério da Educação – Anexo I, 2º andar – sala 205

Caixa Postal **365**

70359-970 – Brasília – DF

Fax: 0 XX (61) 3322-9458

## 7 Documentos exigidos

A candidatura será considerada válida mediante o atendimento aos seguintes requisitos:

- 7.1 Inscrição postada no prazo previsto por este Edital, com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos no programa;
- 7.2 Apresentação geral, em **uma página**, indicando:
  - 7.2.1 O título da proposta de parceria e a área;
  - 7.2.2 Dados de TODAS as instituições participantes do Brasil e da França (nomes dos responsáveis pela parceria e informações completas de endereço, telefones, fax e correio eletrônico);
  - 7.2.3 Informações completas do coordenador da parceria e da equipe proponente, com nome, endereço, telefone, fax e correio eletrônico.
- 7.3 Detalhamento da programação do intercâmbio, em **20 (vinte) páginas, no máximo**, contendo:
  - 7.3.1 Características das disciplinas envolvidas no intercâmbio;
  - 7.3.2 O número de docentes e alunos participantes, com o respectivo plano de trabalho do intercâmbio;
  - 7.3.3 Descrição comparativa dos cursos de cada instituição participante, apresentando o método de reconhecimento recíproco dos créditos a serem obtidos nas disciplinas indicadas;
  - 7.3.4 Critérios de escolha das empresas que receberão estudantes para estágios, quando houver;
  - 7.3.5 Formas de recepção, transporte e instalação dos estudantes envolvidos na parceria;
  - 7.3.6 Descrição das formas de acompanhamento, tutoria e orientação dos alunos brasileiros na França, e dos alunos franceses no Brasil;
  - 7.3.7 Modalidades de apoio de aprendizado do idioma e da cultura do país parceiro;
  - 7.3.8 Calendário de viagens e estadias de estudo na instituição parceira;
- 7.4 Comprovante do acordo bilateral de cooperação, assinado pelas Reitorias, onde fique caracterizado o compromisso acordado, no que se refere a:
  - 7.4.1 Reconhecimento automático de créditos por ambas as partes;
  - 7.4.2 O procedimento formal de execução da parceria;
  - 7.4.3 Caso o acordo bilateral ainda não exista, deverá ser apresentada uma **carta de intenções**, indicando o prazo de sua formalização, que não poderá exceder ao primeiro ano de atividades;

- 7.5 Ofício encaminhado pela Reitoria da Universidade apoiando a proposta de parceria;
- 7.6 Apresentação, **em uma página**, dos critérios do processo de seleção dos estudantes participantes.
- 7.7 Apresentação de planilha estimativa de custos, em **uma página**, identificando as despesas previstas, seguindo os valores discriminados no item 5.
- 7.8 **Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.**

## 8 Da avaliação das propostas

- 8.1 **Primeira Etapa** – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES;
- 8.1.1 A Coordenação-Geral de Cooperação Internacional da CAPES conferirá a documentação de cada candidatura observando o atendimento aos requisitos explicitados no item 7.
- 8.1.2 A consultoria *Ad Hoc* da CAPES analisará o mérito científico da candidatura, considerando os seguintes aspectos:
- 8.1.2.1 A coerência da proposta, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.
- 8.2 **Segunda Etapa** – A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito acadêmico-científico das propostas e o interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas com os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

## 9 Do calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 02 de outubro de 2007	Inscrição de novas propostas
Outubro de 2007	Avaliação das propostas
Novembro de 2007	Reunião Conjunta
Março de 2008	Início das atividades das parcerias e liberação dos recursos.